



PLANO PREVIDENCIÁRIO

**AVALIAÇÃO ATUARIAL
BASE DE EXERCÍCIO 30/12/2012**

MUNICÍPIO

LEME - SP

*Apresentação
Abril de 2012*



Índice

| | |
|--|----|
| 1. Introdução..... | 4 |
| 2. Definições..... | 6 |
| 3. Base Cadastral | 9 |
| 3.1. Situação da Base Cadastral | 9 |
| 4. Plano de Benefícios | 11 |
| 4.1. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsória..... | 11 |
| 4.2. Aposentadoria por Invalidez | 13 |
| 4.3. Pensão por Morte | 14 |
| 5. Hipóteses Atuariais e demais Bases Técnicas | 15 |
| 5.1. Taxa Real Anual de Juros | 15 |
| 5.2. Projeção de Crescimento Real Anual do Salário (Mérito e Produtividade)..... | 15 |
| 5.3. Rotatividade Anual ou “Turn-over” | 15 |
| 5.4. Tábuas Biométricas | 16 |
| 5.4.1. Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)..... | 16 |
| 5.4.2. Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador Sobrevivência)..... | 16 |
| 5.4.3. Tábua de Mortalidade de Inválido | 16 |
| 5.4.4. Tábua de Entrada em Invalidez | 16 |
| 5.4.5. Tábua de Morbidez | 16 |
| 5.5. Idade de Entrada no Sistema Previdenciário..... | 16 |
| 5.6. Composição Familiar | 16 |
| 6. Regimes Financeiros e Métodos..... | 17 |
| 6.1. Regimes Financeiros e Métodos Adotados | 17 |
| 6.2. Razões para Adoção dos Regimes | 17 |
| 6.2.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura | 17 |
| 7. Modelo de Cálculo | 19 |
| 7.1. Fluxo Previdenciário | 19 |
| 7.2. Demais Premissas..... | 20 |
| 8. Reservas Técnicas e Custo Suplementar | 21 |



| | |
|--|----|
| 8.1. Reservas Técnicas | 21 |
| 8.1.1. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder..... | 21 |
| 8.1.2. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos | 21 |
| 8.1.3. Reserva de Contingência..... | 22 |
| 8.1.4. Reserva para Ajustes do Plano..... | 22 |
| 8.2. Aplicação das Reservas e Fundos | 22 |
| 8.3. Custo Suplementar | 23 |
| 8.3.1. Passivo Atuarial – Benefícios a Conceder | 23 |
| 8.3.2. Passivo Atuarial – Benefícios Concedidos | 23 |
| 8.3.3. Resultado Atuarial | 24 |
| 9. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial | 25 |
| 10. Resultados da Avaliação..... | 28 |
| 10.1. Distribuição do Custeio..... | 28 |
| 11. Ajuste de Alíquotas – Normal e Suplementar | 30 |
| 12. Comparativo entre os 3(três) Últimos Resultados..... | 32 |
| 12.1. Rentabilidade a ser Obtida – Meta Atuarial | 33 |
| 12.2. Rentabilidade Obtida..... | 33 |
| 13. Parecer Conclusivo | 35 |
| ANEXO I - Análise Demográfica - Estatísticas | 42 |
| ANEXO II – Projeções Atuariais – 75 anos | 48 |
| ANEXO III – Equacionamento do Déficit Atuarial | 52 |
| ANEXO IV – Análise de Sensibilidade | 53 |



1. Introdução

O ***REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL*** do Município de Leme, SP, está estruturado sob a forma conhecida e determinada como sendo de Segregação de Massas, ou seja: ao ser reestruturado o RPPS do Município, o grupo de servidores municipais foi seccionado em Grupo 1 e Grupo 2. Para aqueles ativos que completarão os requisitos necessários para a entrada em gozo de benefício de aposentadoria a partir de 31/12/2014 adotou-se o Regime de Capitalização, ***Plano Previdenciário***, estruturado sob a modalidade do Regime Financeiro de Capitalização com constituição de Reservas Matemáticas para Benefícios Futuros e posteriormente Benefícios Concedidos deste Grupo.

Esta Assessoria Atuarial, em conformidade com as disposições legais para a realização de Avaliações Atuariais, submete à apreciação de Vossas Senhorias as Demonstrações Atuariais, os Pareceres Técnicos e o Relatório Atuarial referente ao ***Plano Previdenciário*** concernentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2012. (Base de Dados 30/12/2012).

Esta Avaliação Atuarial tem por objetivo estudar, sob o prisma técnico-atuarial, a estruturação do plano de benefícios e de custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Leme, adotando o modelo proposto pelas Emendas Constitucionais No's 41 e 47 e demais legislações correlatas.

Os benefícios contemplados na presente Avaliação Atuarial são os seguintes:

Quanto aos Participantes:

- a) aposentadoria por tempo de contribuição;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) aposentadoria compulsória ou por idade;



Quanto aos Dependentes:

d) pensão por morte

Em obediência às Emendas Constitucionais n°s 41 e 47, Lei n° 9.717/98, e demais legislações pertinentes à matéria, elaborou-se a presente Avaliação Atuarial. As informações fornecidas para elaboração desta são de total responsabilidade do Poder Público de Leme, refletindo a posição cadastral dos servidores municipais – ativos, inativos e pensionistas na referida data base de dados. (30/12/2012)



2. Definições

Regime Próprio de Previdência Social

Instituído pelo Município de Leme, sendo doravante, denominado sob a forma abreviada de **R.P.P.S.**;

Participantes

São as pessoas físicas, regularmente inscritas no **R.P.P.S.** e que podem usufruir os benefícios previstos pelo mesmo;

Patrocinadora

Será o Poder Público Municipal de Leme e demais órgãos públicos municipais que contribuem para o **R.P.P.S.**;

Participantes-dependentes

São as pessoas físicas, vinculadas diretamente com os participantes, regularmente inscritas no **R.P.P.S.** como dependentes de participante;

Salário Real de Contribuição (SRC)

Remuneração sobre a qual será calculada a contribuição previdenciária do participante;

Salário Real de Benefício (SRB)

Remuneração sobre a qual será calculado o benefício inicial do participante conforme premissas atuariais;



Contribuição Normal ou Custo Normal (CN)

Montante ou percentual vinculado ao custeio regular dos benefícios previstos no respectivo plano, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;

Contribuição Especial ou Custo Suplementar (CS)

Montante ou percentual vinculado ao custeio de déficits, reservas a amortizar e outras finalidades não incluídas na contribuição normal;

Passivo Atuarial

Valor atual dos benefícios futuros, líquido do valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados;

Déficit Técnico

Diferença, quando negativa, entre o Ativo Líquido e o Passivo Atuarial;

Superávit Técnico

Diferença, quando positiva, entre o Ativo Líquido e o Passivo Atuarial;

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros, a conceder aos participantes não classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais futuras;

Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros para com os participantes inativos, pensionistas e



participantes em atividade classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais futuras desses participantes;

Mínimo Atuarial ou Exigível Atuarial

É a rentabilidade mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefício e custeio.

Plano Previdenciário

Plano que inclui os servidores ativos que completarão os requisitos necessários para se aposentarem com data posterior a 31/12/2014, inativos e pensionistas com concessão do benefício originados deste grupo.

Plano Financeiro

Plano que inclui os servidores ativos, inativos e pensionistas com concessão do benefício anterior a 31/12/2014.



3. Base Cadastral

3.1. Situação da Base Cadastral

Os dados enviados pelo Poder Público de Leme foram analisados e tabulados de acordo com a necessidade deste estudo. Após a tabulação, os mesmos passaram por um teste de consistência, no qual se verificou o grau de confiabilidade das informações recebidas. As inconsistências verificadas foram sanadas da seguinte forma:

Idade de Vínculo a algum sistema de Previdência: nos casos em que se considerou a informação prestada, inconsistente, adotaram-se as seguintes hipóteses:

- ✓ Considerou-se para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades situadas entre 18 e 25 anos, que este foi seu primeiro emprego.
- ✓ Para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades superiores a 25 anos adotou-se a hipótese conservadora de que os mesmos ingressaram em algum sistema de previdência com 18 anos, conforme o Art. 13, parágrafo 2º da Portaria MPS nº 403/08.

A tabulação dos dados dividiu o grupo de participantes nos três subgrupos abaixo:

Ativos participantes do Fundo de Reserva: participantes, servidores da(s) patrocinadora(s), em plena atividade profissional; nesta categoria também foram incluídos os participantes vinculados e/ou licenciados, ou seja, aqueles que se afastaram voluntariamente ou não da(s) patrocinadora(s), ou que, apesar de serem servidores da(s)



patrocinadora(s), estão prestando serviço em outros órgãos públicos e poderão vir a receber alguns benefícios previdenciários por parte do R.P.P.S.;

Inativos ou Aposentados: participantes que já se aposentaram, pela(s) patrocinadora(s) ou pelo R.P.P.S., ou ingressaram no Instituto de Previdência vindo da folha do Executivo.

Pensionistas: dependentes de participantes que auferem benefício de pensão por morte.



4. Plano de Benefícios

4.1. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsória

Os benefícios de “Aposentadoria por Tempo de Contribuição” e “Aposentadoria por Idade ou Compulsória” consistem em uma renda mensal vitalícia paga ao participante que cumprir os requisitos mínimos necessários à sua concessão. Conforme a legislação vigente, a aposentadoria por idade ou compulsória será concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas os valores informados como salário de participação ao RPPS.

1) Regras de Concessão (Proventos calculados pela Média)

A **aposentadoria por tempo de contribuição** será concedida:

- ✓ ***Compulsoriamente***, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 35 anos, se do sexo masculino, ou de 30 anos, se do sexo feminino;

- ✓ ***Voluntariamente***, desde que tenha integralizado 120 contribuições mensais ao R.P.P.S. e, pelo menos, 60 contribuições mensais no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observando-se ainda:
 - i) - para aposentadoria com provento integral: 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, se do sexo masculino, e 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se do sexo feminino;



- ii) - para aposentadoria com provento proporcional ao tempo de contribuição: 65 anos de idade, se do sexo masculino, e 60 anos de idade, se do sexo feminino.
- ✓ Professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá direito a aposentadoria a partir de 30 anos de contribuição, se homem, e 25 anos, se mulher, e idades mínimas de 55 anos para homem e 50 para mulher.
 - ✓ Para aposentadoria com provento proporcional ao tempo de contribuição: 53 anos de idade e 35 anos de contribuição, se do sexo masculino, e 48 anos de idade e 30 anos de contribuição, se do sexo feminino, acrescido a cada período de contribuição, um período adicional de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do tempo que faltava para atingir o período de 35 anos ou 30 anos, conforme o sexo, em 16 de dezembro de 1998. O provento terá seu valor reduzido para cada ano antecipado calculado na seguinte proporção:
 - ✓ três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma até 31 de dezembro de 2005;
 - ✓ cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria a partir de 1º de janeiro de 2006.
 - ✓ Ao participante ativo que até 31 de dezembro de 2003 tenha cumprido os requisitos para a obtenção de aposentadoria por tempo de serviço, com base nos critérios da legislação vigente até aquela data, é garantida a concessão de tal benefício, segundo aqueles critérios.



2) Regras de Concessão (Proventos Integrais- Última Remuneração)

- ✓ Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o participante que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da última remuneração, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição para os cargos de professor, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
 - ✓ sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
 - ✓ trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
 - ✓ vinte anos de efetivo exercício no serviço público;
 - e
 - ✓ dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

4.2. Aposentadoria por Invalidez

Devida ao segurado que for considerado incapaz para o serviço público municipal por junta médica pericial. Base legal Constitucional: Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei Federal nº 10.887/2004.

Cálculo dos proventos:

Proporcionais ao tempo de contribuição, em relação à média das maiores remunerações que serviram de base para a contribuição previdenciária do RPPS ou aos demais regimes previdenciários, inclusive o Regime Geral, correspondentes a 80% de todo o período contributivo apurado a partir de julho de 1994, atualizado pelo Índice do MPS.



Integrais, com cálculo efetuado considerando-se a média das maiores remunerações que serviram de base para a contribuição previdenciária do RPPS ou aos demais regimes previdenciários, inclusive o Regime Geral, correspondentes a 80% de todo o período contributivo apurado a partir de julho de 1994, atualizado pelo Índice do MPS., na hipótese de invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, definidas em lei **NÃO HÁ PARIDADE** em relação aos ativos. Assegurado somente reajuste para preservar o valor real dos proventos, cujos critérios serão estabelecidos em lei.

4.3. Pensão por Morte

A pensão por morte consistirá em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) dependente(s) do participante. A pensão é concedida ao conjunto dos dependentes habilitados na data de sua concessão, e corresponde ao valor integral do SRB limitado ao teto de valor de benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.



5. Hipóteses Atuariais e demais Bases Técnicas

Baseado na Seção III da Portaria MPS 403/08, foram fixadas as seguintes bases técnicas:

5.1. Taxa Real Anual de Juros

Utilizou-se a taxa de juros reais de 6,00% a.a (seis por cento ao ano) ou sua equivalente mensal.

5.1.1. Mínimo Atuarial: Como rentabilidade mínima, o ativo líquido deve apresentar uma taxa real de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano).

5.2. Projeção de Crescimento Real Anual do Salário (Mérito e Produtividade)

Considerando a evolução histórica real verificada nos últimos 48 meses da remuneração média dos ativos, do provento médio dos inativos e da pensão média dos dependentes, bem como o crescimento da folha salarial como um todo, considerou-se satisfatória a manutenção da hipótese de um crescimento salarial na ordem exponencial de 2,00% a.a. (referente ao mérito salarial). A adoção dessa premissa deverá ser revista periodicamente nas reavaliações atuariais, objetivando a manutenção do equilíbrio técnico-atuarial do R.P.P.S..

5.3. Rotatividade Anual ou “Turn-over”

Dada às características da massa segurada, composta por servidores públicos com estabilidade, considerou-se “zero” como sendo a taxa de “turn-over”.



5.4. Tábuas Biométricas

5.4.1. Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)

AT - 2000 M

5.4.2. Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador Sobrevivência)

IBGE 2010

5.4.3. Tábua de Mortalidade de Inválido

IBGE 2010

5.4.4. Tábua de Entrada em Invalidez

ALVARO VINDAS

5.4.5. Tábua de Morbidez

Hubbard-Lafitte (P.J. Richard, p.28);

5.5. Idade de Entrada no Sistema Previdenciário

Nos casos em que o cadastro do Município não dispunha de dados consistentes, adotaram-se as hipóteses previstas da presente avaliação.

5.6. Composição Familiar

Utilizamos o cadastro fornecido pelo Município de Leme e para composição do compromisso médio familiar adotamos como aderência uma experiência de uma população similar, porém com tamanho maior. Tomou-se como base a estrutura familiar do quadro de servidores públicos do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, tomando-se as mesmas bases biométricas e financeiras.

6. Regimes Financeiros e Métodos

Os regimes financeiros e os métodos objetivam estabelecer a forma de acumulação das reservas para pagamento dos benefícios cobertos pelo plano.

6.1. Regimes Financeiros e Métodos Adotados

Capitalização Financeira

Método: Idade Normal de Entrada

- i. Aposentadoria por tempo de contribuição, por idade e compulsória*
- ii. Aposentadoria por invalidez*
- iii. Pensão por morte de aposentado*

Repartição de Capitais de Cobertura

- i. Pensão por morte de ativo*

6.2. Razões para Adoção dos Regimes

A conjugação dos diversos regimes financeiros para os diversos benefícios apresenta um custo mais baixo em médio prazo, conjugado, no mesmo período, com um equilíbrio técnico aceitável. Todavia requer acompanhamento e revisão constante do custo, e rigor nas normas de concessão e manutenção dos benefícios previstos pelo presente estudo.

6.2.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

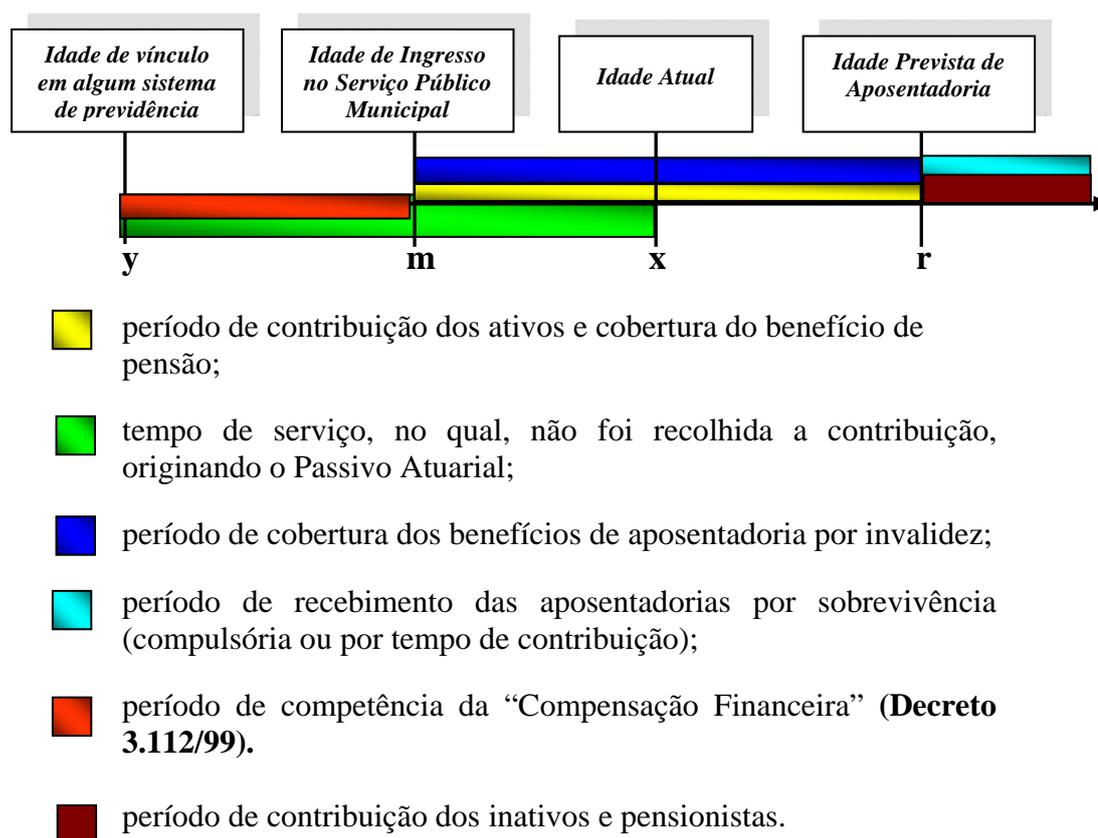
Chama-se atenção para o regime adotado para o benefício de pensão, qual seja, “Repartição de Capitais de Cobertura”. Tal regime, apesar de adequado ao que se propõe, é mais sensível ao



comportamento da massa segurada do que o regime de Capitalização, no que diz respeito à variação das taxas de custeio. Apesar de apresentar um custo inicial menor, um comportamento atípico em relação às premissas atuariais, poderá causar elevação das taxas de custeio em médio prazo. Optou-se pela manutenção deste regime para o benefício de pensão uma vez que, comparando-se aos custos apurados na avaliação inicial, não foram detectadas variações significativas no custeio do benefício de pensão nesta reavaliação.

7. Modelo de Cálculo

7.1. Fluxo Previdenciário



O fluxo acima representa o modelo utilizado para a presente avaliação atuarial. No modelo em questão, o participante ativo deverá contribuir para o R.P.P.S., iniciando seus aportes na data de sua vinculação no serviço público municipal. O servidor inativo e o participante dependente pensionista deverão contribuir conforme determinação da nova regra constitucional iniciando seus aportes após a concessão dos benefícios. Porém, ao longo do intervalo de tempo delimitado entre a referida idade de vinculação e a sua idade atual (data base da presente avaliação), o participante não recolheu as contribuições necessárias para a formação dos fundos garantidores (reservas) do rol de benefícios em questão.

Dessa forma, o valor atual das contribuições não recolhidas, participante a



participante, originaram um correspondente PASSIVO - conhecido também por Passivo Atuarial Inicial (PAI). Este passivo atuarial será avaliado para todo o grupo de ativos e inativos existentes e deverá ser amortizado em até 35 anos (amortização do serviço passado – conforme Portaria MPS nº403/08).

Portanto, no presente modelo, o R.P.P.S. contará com uma Contribuição Normal (CN) e, também, com uma Contribuição Suplementar (CS), conforme as definições já apresentadas.

7.2. Demais Premissas

- ✓ Todos os participantes (ativos, inativos (> Teto RGPS) e pensionistas (> Teto RGPS)) custearão os benefícios, enquanto viverem ou enquanto fizerem parte do R.P.P.S.
- ✓ Os benefícios, quando proporcionais, o serão em função do tempo de contribuição total necessário para a obtenção do benefício integral;
- ✓ Será cobrada contribuição inclusive sobre o 13º (décimo terceiro salário), parcela devida pelo Poder Público Municipal (patrocinadora) e pelos participantes.



8. Reservas Técnicas e Custo Suplementar

Para a manutenção e garantia dos Benefícios calculados neste estudo, deve-se constituir as seguintes reservas e/ou fundos garantidores das operações:

8.1. Reservas Técnicas

8.1.1. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

Esta reserva será constituída com objetivo de garantir os benefícios futuros do R.P.P.S., mais precisamente, os benefícios estruturados com base no Regime Financeiro de Capitalização (aposentadorias por idade/compulsória, tempo de serviço e invalidez). Por definição, esta reserva é a diferença entre o valor atual dos benefícios futuros (VABF) a conceder aos participantes não classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais futuras (VACF), em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado.

8.1.2. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

Para os benefícios já concedidos de aposentadoria ou pensão, deverão ser constituídas reservas de Benefícios Concedidos. Esta reserva representa, na sua essência, a garantia de pagamento dos benefícios futuros dos beneficiários que já estão em gozo de algum benefício de ordem continuada (aposentadorias ou pensões).

Deverão, ainda, ser constituídas pelo R.P.P.S. após a sua criação as seguintes reservas:



8.1.3. Reserva de Contingência

Objetivando fazer face às futuras e possíveis oscilações no Equilíbrio Técnico do Plano Previdenciário, torna-se necessário constituir uma reserva de contingência com parte dos superávits nos exercícios em que forem verificados. Esta reserva deverá ser constituída anualmente, após a apuração dos resultados do exercício. A constituição desta Reserva será de 100% do superávit técnico apurado, ao final do exercício, sendo limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do somatório das reservas matemáticas de benefícios concedidos e benefícios a conceder.

8.1.4. Reserva para Ajustes do Plano

A diferença entre o superávit alcançado pelo R.P.P.S. e a Reserva de Contingência deverá ser apropriada nesta conta para futuros ajustes que venham a se fazer necessários.

8.2. Aplicação das Reservas e Fundos

As reservas e/ou fundos deverão ser **aplicados em ativos financeiros de forma a se obter rendimento igual ou superior à Correção Monetária mais 6,00% a.a (seis por cento ao ano) como já mencionado anteriormente**, em conformidade com a legislação em vigor sobre a matéria, na data da aplicação. Cabe esclarecer que, tal recomendação visa reduzir a possibilidade de, no futuro, ter que se elevar às taxas de contribuição por ocorrência de fatores inesperados ou insuficiência técnica.

Recomenda-se que a aplicação financeira dos recursos garantidores das reservas seja realizada em instituições financeiras idôneas e solventes evitando-se ativos de risco ou de baixa rentabilidade. A rentabilidade do ativo líquido



deverá ser acompanhada mês a mês, calculando-se a taxa interna de retorno do ativo líquido, sempre em um período não inferior a 12 meses.

8.3. Custo Suplementar

O Custo ou Contribuição Suplementar (CS) é a contribuição decorrente do financiamento do Passivo Atuarial (soma das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos) apurado, na data de avaliação, considerando o regime financeiro de capitalização.

8.3.1. Passivo Atuarial – Benefícios a Conceder

A apuração do Passivo Atuarial, que representa neste caso o montante da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder para todo o quadro de ativos, foi feita em conformidade com as formulações anexadas ao presente trabalho. O resultado final aponta para o montante, correspondente a necessidade atuarial de reservas para a garantia dos benefícios estruturados no regime de capitalização atuarial conforme tabela abaixo:

| Benefícios a Conceder | |
|------------------------------|-------------------------|
| VABF | (298.855.112,34 |
| VACF | 109.581.443,56 |
| -Ente | 56.467.522,09 |
| -Servidor | 53.113.921,47 |
| TOTAL | (189.273.668,77) |

8.3.2. Passivo Atuarial – Benefícios Concedidos

A apuração do Passivo Atuarial, que representa neste caso o montante da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos para o quadro de servidores inativos e pensionistas, foi realizada em



conformidade com as formulações presentes ao trabalho, totalizando na data da Avaliação Atuarial **0,00** correspondentes ao valor da Reserva de Benefícios Concedidos do grupo dos servidores inativos e pensionistas.

| Benefícios Concedidos | |
|------------------------------|-------------|
| VABF | 0,00 |
| VACF | 0,00 |
| -Ente | 0,00 |
| -Servidor | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 |

8.3.3. Resultado Atuarial

O resultado atuarial apontado nesta Avaliação apresentou-se deficitário no valor de **R\$ 108.524.940,59**, resultante da soma das Reservas Matemáticas necessárias, deduzidas do valor do Saldo Financeiro disponível e registrado contabilmente nesta data, R\$ 42.741.762,60, somado ao valor da estimativa de recebimento da Compensação Previdenciária, ou seja, 10% do VABF, R\$ 29.885.511,23, somado ao valor dos acordos de confissão de dívida que totalizaram 8.121.454,35.

| Resultado Déficit/Superávit (R\$) | |
|--|-------------------------|
| (a) Reserva Ben. a Conceder | (189.273.668,77) |
| (b) Reserva Ben. Concedidos | 0,00 |
| Amortizações | |
| (c) Saldo Financeiro | 42.741.762,60 |
| (d) Compensação | 29.885.511,23 |
| (e) Acordos | 8.121.454,35 |
| Resultado (a+b+c+d+e) | (108.524.940,59) |

9. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O plano de equacionamento para o déficit atuarial resultante no valor foi delineado da seguinte forma:

- 1) Aplicação de alíquota de custo suplementar de acordo com a tabela abaixo:

| Ano | Custeio Suplementar (CS) |
|------------|---------------------------------|
| 2013 | 3,00% |
| 2014 | 5,08% |
| 2015-2044 | 6,36% |

- 2) Aplicação de alíquota de custo suplementar sobre a folha de salários de contribuição mensal, incluindo a folha do décimo terceiro salário de servidores ativos e abono natalino para casos de contribuição de inativos e pensionistas (considerando a regra de contribuição para inativos e pensionistas estabelecidas constitucionalmente). Neste caso, consideraremos 13 parcelas de arrecadação anuais para cada período de amortização do déficit atuarial.
- 3) Na tabela em anexo (Anexo III), observamos a evolução da folha ao longo do período de amortização e ao final do prazo conclui-se a arrecadação do montante necessário de aporte para o equacionamento, em valores atuais do déficit técnico calculado nesta Avaliação Atuarial.



- 4) O prazo escolhido para amortização do referido Déficit Atuarial, conforme disposição contida na Portaria MPS no 403/08 foi de 32 anos (períodos).
- 5) A folha de salários foi determinada em função da descapitalização financeira ao longo dos 32 períodos, considerando 13 parcelas para cada período a taxa de crescimento salarial equivalente mensal de 2,00% a.a. (mérito e produtividade) e taxa de juros equivalentes mensais de 6,00% a.a.

Salientamos que, para implantação deste plano, o mesmo deverá ser aprovado pelo Ministério da Previdência Social.

Expressão de Cálculo da Folha de Salários Futuros

As expressões algébricas que seguem são reflexo do grupo de servidores calculados e dimensionados na data da Avaliação Atuarial e representarão Valor Atual da folha de Salários futuros considerando as Hipóteses estabelecidas na Nota Técnica Atuarial como a taxa de crescimento salarial, bem como e taxa de juros aplicados.

$$VASF_{Servidores} = \sum_{a=1}^{s=32} VASF_{Servidores\ anual} * FD$$

Onde:

$VASF_{Servidores}$ = Valor Atual da Folha de Salários Futuros Considerando a Base de Contribuição do RPPS;



$\sum_{a=1}^{s=32} VASFServidores\text{annual}$ = Somatório do Total de Salários Base de contribuição dos Servidores, estabelecido em Lei Municipal, considerando o período de um ano, inclusive com décimo terceiro quando for o caso. $S = 32$ anos;

FD = Fator de Desconto financeiro considerando as hipóteses atuariais adotadas na Nota Técnica Atuarial.

10. Resultados da Avaliação

A aplicação dos modelos de cálculo, tomando-se a massa de servidores ativos, inativos e pensionistas, originou os custos que abaixo são apresentados.

Na tabela, para fins de simplificação, os custos das coberturas previdenciárias estão espelhados em percentuais incidentes sobre a soma dos SRC ativos, SRC inativos >RGPS e SRC pensionistas > RGPS.

Os custos foram desdobrados em normal e suplementar, conforme segue:

| <i>Benefícios</i> | <i>Custo Normal</i> | <i>Custo Suplementar PAI</i> |
|---|---------------------|------------------------------|
| Aposentadoria por Sobrevivência | 17,37% | 10,50% |
| Aposentadoria por Invalidez | 1,75% | 0,07% |
| Pensão | 1,77% | 0,00% |
| Segurado Ativo | 1,77% | 0,00% |
| Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 0,00% | 0,00% |
| Aposentado por Invalidez | 0,00% | 0,00% |
| Auxílio-Doença | 0,00% | 0,00% |
| Auxílio-Reclusão | 0,00% | 0,00% |
| Salário Família | 0,00% | 0,00% |
| Salário Maternidade | 0,00% | 0,00% |
| Despesas. Administrativas | 1,80% | 0,00% |
| TOTAIS | 22,69% | 10,57% |

10.1. Distribuição do Custeio

A EC No 41/03 em seu artigo 1º estipulou que a contribuição do servidor deverá ser igual à contribuição adotada pelo servidor público federal, ou seja, servidor da União. Atualmente a alíquota praticada pelo R.P.P.S da União é de 11,00% para os participantes servidores. Isto posto, a alíquota do Fundo de Previdência de Leme, *que deverá ser descontada da folha dos salários de contribuição (SRC) dos servidores ativos e salários de contribuição dos valores de proventos de aposentadorias e pensões, conforme regra de desconto para inativos e pensionistas, será também de 11,00%.*



Para o Poder Público de Leme, esta avaliação sugere que as alíquotas normais como Contribuição Normal sejam fixadas em 16,15%.

Referente ao Custo Suplementar, obteve-se o percentual de 10,57% (observar ajuste de alíquotas – item 11), o qual incidirá sobre a folha de salários futuros para equacionamento do déficit apurado e será escalonado conforme tabela abaixo.

| Ano | Custo Normal (CN) | | | | Custeio Suplementar (CS) | Total Ente | Custeio Total |
|-----------|-------------------|----------|--------------|--------|--------------------------|------------|---------------|
| | Ativos | Inativos | Pensionistas | Ente | | | |
| 2013 | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 16,15% | 3,00% | 19,15% | 30,15% |
| 2014 | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 16,15% | 5,08% | 21,23% | 32,23% |
| 2015-2044 | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 16,15% | 6,36% | 22,51% | 33,51% |



11. Ajuste de Alíquotas – Normal e Suplementar

Neste item do estudo abordamos o ajuste técnico das alíquotas de contribuição calculadas atuarialmente. Na Legislação Federal temos que as alíquotas patronais estão fixadas em ser no mínimo igual à alíquota do servidor que por sua vez esta determinada em, atualmente, ser de 11,00% e no máximo duas vezes este valor.

Em nossa Avaliação Atuarial, utilizando-se as premissas e metodologias aplicadas, foram apuradas as alíquotas normais de contribuição de 22,69% e 10,57% de alíquota de custo suplementar para financiamento do déficit atuarial, totalizando 33,26%.

Para podermos respeitar a legislação federal, temos que distribuir a alíquota de 22,69%, encontrada nesta Avaliação Atuarial, da seguinte forma:

| Alíquotas | 22,69% |
|------------------|---------------|
| PP | 11,69% |
| Servidor | 11,00% |
| Proporção | |
| PP | 0,51530186 |
| Servidor | 0,48469814 |
| VACF Ente | 56.467.522,09 |
| VACF Serv. | 53.113.921,47 |

Podemos observar que nesta distribuição, para respeitar a alíquota mínima de servidores de 11,00%, o Valor Atual de Contribuições Futuras destinadas ao Ente Público fixou-se em valor menor do que o valor destinado aos Servidores.

Como temos que ajustar a alíquota patronal, faremos um ajuste nas alíquotas, da seguinte forma:



| Ajuste de Alíquotas | |
|--------------------------------|---------------|
| Alíquotas Normais na Avaliação | |
| Custo Normal | |
| Poder Público | 11,69% |
| Servidores | 11,00% |
| Total CN (a) | 22,69% |

| Ajuste de Alíquotas | |
|----------------------------|---------------|
| Alíquotas Normais na Lei | |
| Custo Normal | |
| Poder Público | 16,15% |
| Servidores | 11,00% |
| Total CN (b) | 27,15% |

| | |
|--------------------------------|--------------|
| Diferença a maior (b-a) | 4,46% |
|--------------------------------|--------------|

| Ajuste de Alíquotas | |
|----------------------------|---------------|
| Alíquotas Equacionamento | |
| Custo Suplementar | |
| Poder Público | 10,57% |
| Servidores | 0,00% |
| Total CS | 10,57% |

| Ajuste de Alíquotas | |
|-----------------------------------|--------------|
| Alíquotas Suplementar na Lei | |
| Poder Público | 10,57% |
| Diferença a maior (b-a) | 4,46% |
| Alíquota CS a ser aplicada | 6,11% |

Observando o ajuste supracitado, percebe-se que a Alíquota de Custeio Suplementar que deverá ser implantada é de 6,11%, devendo a mesma ser aplicada durante 32 anos e estar prevista na legislação municipal.



12. Comparativo entre os 3(três) Últimos Resultados

As tabelas abaixo mostram as determinações de alíquotas de contribuição para o próximo período:

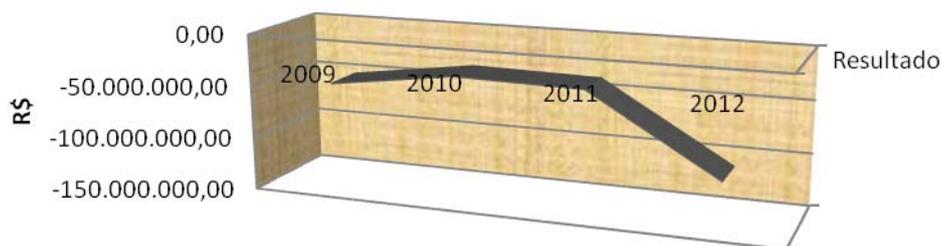
Avaliação Atuarial Base 31/12/2011

| Contribuintes | Alíquota | Base de Incidência |
|-----------------------------------|---------------|--------------------------------------|
| Ativos | 11,00% | Folha Total (SRC) |
| Inativos | 11,00% | Parcela superior a 100% do teto RGPS |
| Pensionistas | 11,00% | Parcela superior a 100% do teto RGPS |
| Poder Público Custo Normal | 11,69% | Folha Total (SRC) |
| Poder Público CS Déficit | 10,57% | Folha Total (SRC) |
| TOTAL Poder Público | 22,26% | Folha Total (SRC) |

Comparativo Avaliações anteriores

| DRAA | Alíquota Normal Total* | Custo Suplementar | Resultado | Déficit/Superávit |
|--------------|---------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|
| 2010 | 27,18% | 10,08% | -50.183.967,24 | Déficit |
| 2011 | 26,79% | 0,00% | -33.678.902,14 | Déficit |
| 2012 | 27,15% | 4,73% | -35.976.413,53 | Déficit |
| 2013 (Atual) | 27,15% | 6,11% | -108.524.940,59 | Déficit |

Resultado



| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|-------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
| ■ Resultado | -50.183.967,24 | -33.678.902,14 | -35.976.413,53 | -108.524.940,59 |



12.1. Rentabilidade a ser Obtida – Meta Atuarial

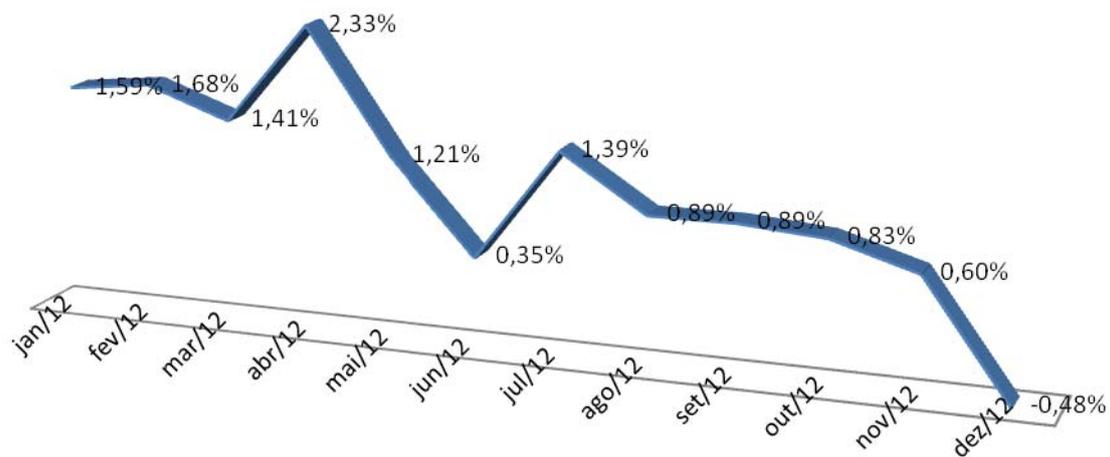
A rentabilidade líquida que os valores aplicados deverão apresentar é de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) descontados da inflação, que em nosso estudo esta sendo equiparada ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Logo podemos determinar que a meta atuarial estabelecida para a obtenção da rentabilidade para o exercício de 2012 será de 6,00% a.a. somados ao IPCA.

12.2. Rentabilidade Obtida

No exercício de 2012, a meta atuarial fixou-se em 12,19% (6,00% a.a. + IPCA). Verificando os saldos financeiros mensais e suas respectivas rentabilidades, constatamos que o **RPPS do município de Leme atingiu meta atuarial, conforme consta na tabela abaixo, sendo que a rentabilidade de seus ativos fixou-se em 13,43%.**

| Mês | Montante Aplicado Início do período | Saldo de Aplicações de Recursos | Rentabilidade do Período |
|--------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| jan/12 | 26.719.453,73 | 425.456,37 | 1,59% |
| fev/12 | 28.173.812,03 | 472.965,71 | 1,68% |
| mar/12 | 29.732.807,10 | 418.540,60 | 1,41% |
| abr/12 | 31.577.004,65 | 736.250,15 | 2,33% |
| mai/12 | 32.966.278,70 | 398.169,26 | 1,21% |
| jun/12 | 34.215.681,98 | 120.958,87 | 0,35% |
| jul/12 | 36.133.297,57 | 501.573,85 | 1,39% |
| ago/12 | 37.441.032,82 | 331.885,79 | 0,89% |
| set/12 | 38.878.250,48 | 347.191,06 | 0,89% |
| out/12 | 37.911.410,97 | 316.216,54 | 0,83% |
| nov/12 | 40.216.806,12 | 241.813,91 | 0,60% |
| dez/12 | 42.646.585,09 | -203.913,03 | -0,48% |
| Total | | | 13,43% |

Evolução da Rentabilidade Anual



13. Parecer Conclusivo

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** do Município de Leme, SP, está estruturado sob a forma conhecida e determinada como sendo de Segregação de Massas, ou seja: ao ser reestruturado o RPPS do Município, o grupo de servidores municipais foi seccionado em Grupo 1 e Grupo 2. Para aqueles ativos que completarão os requisitos necessários para a entrada em gozo de benefício de aposentadoria a partir de 31/12/2014 adotou-se o Regime de Capitalização, ***Plano Previdenciário***, estruturado sob a modalidade do Regime Financeiro de Capitalização com constituição de Reservas Matemáticas para Benefícios Futuros e posteriormente Benefícios Concedidos deste Grupo.

As bases de dados apresentadas para efetivação da Avaliação Atuarial foram recepcionadas para o estudo e foram considerados em sua maioria dados consistentes. Para idade de vínculo a algum sistema de Previdência: nos casos em que se considerou a informação prestada, inconsistente, adotaram-se as seguintes hipóteses:

- Considerou-se para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades situadas entre 18 e 25 anos, que este foi seu primeiro emprego.
- Para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades superiores a 25 anos adotou-se a hipótese conservadora de que os mesmos ingressaram em algum sistema de previdência com 18 anos, conforme Art. 13, parágrafo 2º da Portaria MPS nº 403/08.

Neste caso, com adoção das medidas reparadoras da informação de idade de entrada em algum sistema de previdência para que se possa começar a considerar o tempo de contribuição dos servidores, caso a idade real seja maior do que os 18 anos previstos e utilizados como hipótese, o impacto desta nova realidade acarretaria em um custo suplementar menor e um custo normal maior



do que o apresentado nesta Avaliação Atuarial. Contudo, não expressamos, neste sentido, que se distanciaria do resultado deste estudo. Não obstante, salientamos a real necessidade de acolhimento por parte da gestão do RPPS em trazer para seus arquivos o dado correto de entrada em vínculo previdenciário de cada servidor para efetivação do tempo real de contribuição dos participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Para este estudo, no tocante a composição familiar, optou-se por adotar a experiência de uma população similar, com tamanho maior para uma melhor aderência da população dos servidores municipais de Leme na curva de regressão para determinar a distribuição do compromisso médio familiar, Hx. Tomou-se como base às informações e a estrutura familiar do quadro de servidores públicos do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

A taxa média de crescimento salarial dos servidores de Leme encontrada fixou-se em 3,39%, calculada com base na fórmula constante no item F.1.7 das Instruções para Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2012 fornecido pelo MPS. O valor apresentado acima não apresenta similaridade com os reajustes concedidos aos servidores de Leme e reflete somente a média móvel do crescimento salarial dos últimos três anos e destoa do plano de carreira dos mesmos. Sendo assim, optou-se por considerar o percentual de 2,00% e para a próxima Avaliação Atuarial será estudado novamente o dimensionamento desta hipótese. Referente ao crescimento dos benefícios do plano, optou-se por utilizar 50,00% do percentual dos ativos, aplicando 1,00% pelo fato de que nem todos recebem paridade. Abaixo apresentamos um quadro com os valores que compõem o resultado de 3,39%.



| Dezembro | Folha no mês (+) | Pensões de Ativos Concedidas no Ano (+) | Aposent. Concedidas no ano (+) | Servidores que ingressaram no ano (-) | Servidores exonerados ano (+) | % Reajuste considerado | Reajuste considerado (-) | Folha Líquida no mês (=) |
|----------|------------------|---|--------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 2012 | 4.546.459,99 | 11.508,17 | 68.938,89 | 367.304,55 | 13.639,38 | 6,20% | 281.780,50 | 3.991.461,38 |
| 2011 | 4.524.688,57 | 6.800,15 | 18.397,60 | 609.761,20 | 13.574,07 | 6,08% | 275.101,07 | 3.678.598,12 |
| 2010 | 3.338.814,85 | 5.700,17 | 54.070,06 | 403.814,21 | 10.016,44 | 6,47% | 215.861,06 | 2.788.926,26 |
| 2009 | 2.494.798,28 | 13.210,67 | 21.739,18 | 410.426,98 | 7.484,39 | 4,11% | 102.628,52 | 2.024.177,03 |

Referente aos benefícios estruturados no Regime de Repartição Simples, uma vez que estes benefícios se caracterizam pela concessão de forma não continuada, estes apresentam certa estabilidade em seus custos. Acredita-se pelo constatado nos três últimos exercícios anteriores que as premissas adotadas, apresentam de forma satisfatória a frequência de concessão projetada para de tais benefícios.

Em nossa Avaliação Atuarial, utilizando as premissas e metodologias aplicadas, foram apuradas as alíquotas normais de contribuição de 22,69% (11,00% para o servidor e 11,69% para o Ente) e 10,57% de alíquota de custo suplementar para financiamento do déficit atuarial, totalizando 33,26%. Informa-se que, a folha salarial de contribuição mensal fixou-se em R\$ 4.375.155,46 .

Lembramos, do ajuste de alíquotas, mencionado na Avaliação Atuarial. Neste item do estudo abordamos o ajuste técnico das alíquotas de contribuição calculadas atuarialmente para com os percentuais exigidos legalmente. Na Legislação Federal temos que as alíquotas patronais estão fixadas em ser no mínimo igual à alíquota do servidor que, por sua vez, esta determinada em, atualmente, ser de 11,00% e no máximo duas vezes este valor. No caso de Leme, a legislação municipal atual determinou as alíquotas patronais em 16,15%. Para podermos respeitar a legislação federal, e neste caso de Leme a legislação municipal, que já estipula 16,15% de alíquota normal patronal, temos que distribuir a alíquota de 22,69%, encontrada nesta Avaliação Atuarial, da seguinte forma: 11,69%, parte Patronal e 11,00% para os servidores.



Como temos que ajustar a alíquota patronal, e neste caso de Leme já estar contemplado um percentual de 16,15%, faremos um ajuste nas alíquotas, da seguinte forma: Para o **Poder Público fixa-se 16,15% e para os servidores mantêm-se os 11,00%**, totalizando em um custo normal de 27,15%, ou seja, 4,46% acima do valor originariamente calculado na Avaliação Atuarial (22,69%). O excesso de alíquota na contribuição normal será utilizado para redução da alíquota do custo suplementar. Esta condição será implementada e deverá ser revista a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência. Ocorrendo a indicação atuarial para mudança, o gestor do RPPS do município deverá encaminhar alteração na legislação municipal. Desta forma a alíquota do Custo Suplementar calculada em 10,57% da folha de SRC, será fixada em **6,11% (10,57% - 4,46%=6,11%)**.

As alíquotas serão aplicadas sobre a folha de salários de contribuição mensal, incluindo a folha do décimo terceiro salário de servidores ativos e abono natalino para casos de contribuição de inativos e pensionistas (considerando a regra de contribuição para inativos e pensionistas estabelecidas constitucionalmente). Neste caso, consideraremos 13 parcelas de arrecadação anuais para cada período de amortização do déficit atuarial.

Nesta Avaliação Atuarial, o Instituto de Previdência apontou um déficit no valor de R\$ 108.524.940,59, resultante da soma das Reservas Matemáticas necessárias, deduzidas do valor do Saldo Financeiro disponível e registrado contabilmente nesta data, R\$ 42.741.762,60, somado ao valor da estimativa de recebimento da Compensação Previdenciária, ou seja, 10% do VABF, R\$ 29.885.511,23, somado aos valores dos acordos financeiros que totalizaram R\$ 8.121.454,35.

Na tabela abaixo descrevemos o plano de equacionamento do déficit atuarial.



| Ano | Custeio Suplementar (CS) |
|-----------|--------------------------|
| 2013 | 3,00% |
| 2014 | 5,08% |
| 2015-2044 | 6,36% |

Salientamos que no exercício de 2012, a meta atuarial fixou-se em 12,57% (6,00% a.a. + IPCA). Verificando os saldos financeiros mensais e suas respectivas rentabilidades, constatamos que o **RPPS do município de Leme atingiu meta atuarial, conforme consta na tabela abaixo, sendo que a rentabilidade de seus ativos fixou-se em 13,43%.**

Em conformidade com o requerimento do ministério para o preenchimento do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial - DRAA, a análise do grupo dos ativos do Município de Leme gerou os seguintes dados, apresentados na tabela abaixo, referentes às idades atuais, idades médias de aposentadoria, aos tempos médios de serviço e diferimento para aposentadoria.

| Tempos Médios de Ativos (em anos) | Masculino | Feminino |
|-----------------------------------|-------------|-------------|
| Tempo de Serviço Atual | 16,81678487 | 14,11214042 |
| Diferimento | 20,75 | 17,75 |
| Idade Atual | 40,62 | 37,72 |
| Idade na Aposentadoria | 61,36170213 | 55,46903949 |

Destacamos que, será apresenta a evolução das reservas matemáticas com periodicidade de doze meses. Nesta tabela também são discriminados os valores das contribuições e benefícios futuros tanto para os benefícios concedidos como para os benefícios a conceder. A evolução abaixo atende ao requerimento efetuado pelo ministério da previdência para o preenchimento do DRAA.



| Mês | VASF | VABF | VACF | PMBC | VABF | VACF | VACF | PMBaC | CompFaR | CompFaP |
|-----|----------------|------|------|------|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------|
| 1 | 683.822.032,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 299.888.804,56 | 56.295.318,60 | 52.920.706,66 | 190.672.779,29 | 29.988.880,46 | 0,00 |
| 2 | 681.606.991,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.922.496,78 | 56.123.115,11 | 52.727.491,85 | 192.071.889,81 | 30.092.249,68 | 0,00 |
| 3 | 679.391.951,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 301.956.188,99 | 55.950.911,62 | 52.534.277,04 | 193.471.000,33 | 30.195.618,90 | 0,00 |
| 4 | 677.176.910,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 302.989.881,21 | 55.778.708,13 | 52.341.062,23 | 194.870.110,85 | 30.298.988,12 | 0,00 |
| 5 | 674.961.870,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 304.023.573,43 | 55.606.504,64 | 52.147.847,42 | 196.269.221,37 | 30.402.357,34 | 0,00 |
| 6 | 672.746.829,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.057.265,65 | 55.434.301,15 | 51.954.632,61 | 197.668.331,89 | 30.505.726,57 | 0,00 |
| 7 | 670.531.788,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.090.957,87 | 55.262.097,66 | 51.761.417,80 | 199.067.442,41 | 30.609.095,79 | 0,00 |
| 9 | 668.316.748,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.124.650,09 | 55.089.894,17 | 51.568.202,99 | 200.466.552,93 | 30.712.465,01 | 0,00 |
| 10 | 666.101.707,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 308.158.342,31 | 54.917.690,69 | 51.374.988,17 | 201.865.663,45 | 30.815.834,23 | 0,00 |
| 11 | 663.886.667,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 309.192.034,53 | 54.745.487,20 | 51.181.773,36 | 203.264.773,97 | 30.919.203,45 | 0,00 |

As hipóteses e premissas que estão sendo apresentadas por este estudo atuarial, por meio desta Avaliação Atuarial, serão demonstradas aos gestores e representante legal do ente federativo com a finalidade de aprovação que será reconhecida, conforme assinatura da Nota Técnica Atuarial e certificado do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, DRAA, e estão de acordo com a massa de segurados e dependentes.

O presente trabalho foi realizado baseado nos dados fornecidos para os cálculos, nas datas e critérios de concessão de benefícios definidos. Qualquer alteração nestas premissas pode afetar o plano de custeio elaborado. Portanto, faz-se necessário um prévio estudo atuarial no caso de alterações significativas na base de dados, nas datas de corte ou nos critérios de concessão, de forma a verificar o impacto das mesmas no plano de custeio definido no presente estudo.

Destaca-se, ainda, que o plano técnico foi delineado com base na premissa de que a Rentabilidade Líquida Mínima dos Ativos deva ser de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) descontados da inflação (IPCA).

Outro fator a ser destacado de modo especial, é a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo R.P.P.S.. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Poder Público de Leme deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mercado, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que, sendo as



contribuições parte integrante do plano de custeio (e responsabilidade assumida pela patrocinadora (Poder Público) e participantes servidores), a falta de repasse ou atraso e sua conseqüente não incorporação ao Fundo Garantidor de Benefícios, além de inviabilizar o R.P.P.S. em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

Finalizando, cumpre informar que a presente Avaliação Atuarial foi elaborada levando em consideração os mais usuais preceitos técnicos e atuariais aplicáveis à matéria, bem como a legislação previdenciária e correlata vigente na respectiva data-base de cálculo (30 de dezembro de 2012).

Porto Alegre, 15 de abril de 2013.

José Guilherme Fardin
Atuário MIBA DRT / RJ 1019

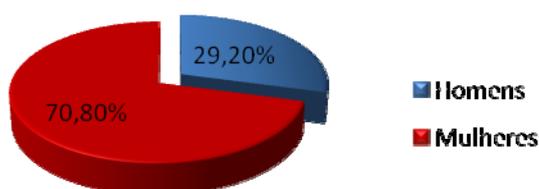
ANEXO I - Análise Demográfica - Estatísticas

O grupo avaliado é composto por 2.897 servidores ativos, 0 servidores inativos e 0 pensionistas, totalizando 2.897 participantes.

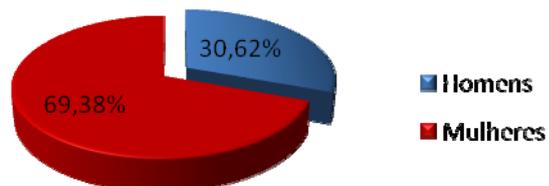
Análise Demográfica do Grupo dos Ativos

O grupo dos servidores ativos possui 2.897 participantes, composto por 2.051 mulheres e 846 homens.

Distribuição por Sexo



Distribuição Renda por Sexo



Distribuição da Quantidade e Valor das Remunerações:

POR SEXO

Distribuição por Sexo

| Sexo | Freq. | R\$ |
|--------------|--------------|---------------------|
| Homens | 846 | 1.339.647,47 |
| Mulheres | 2.051 | 3.035.507,99 |
| Total | 2.897 | 4.375.155,46 |



Distribuição Etária

Demonstramos abaixo a distribuição etária do grupo dos ativos, cuja idade média é de 39 anos.

| Ativos | |
|---------------|-------|
| Frequência | 2.897 |
| Idade Média | 39 |
| Desv. Padrão | 10,75 |
| Maior Idade | 69 |
| Menor Idade | 18 |

Distribuição da Remuneração

Demonstramos abaixo a distribuição da remuneração do grupo dos ativos, cuja remuneração média é de R\$ 1.510,24.

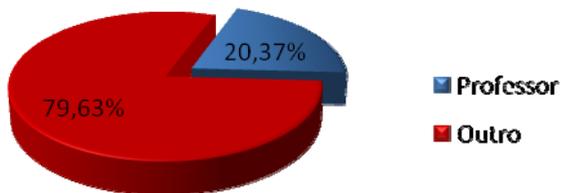
| Remuneração Geral dos Ativos | |
|-------------------------------------|-----------|
| Remun. Média | 1.510,24 |
| Desv. Padrão | 1.170,72 |
| Maior Remun. | 13.703,37 |
| Menor Remun. | 550,00 |

POR CARGO

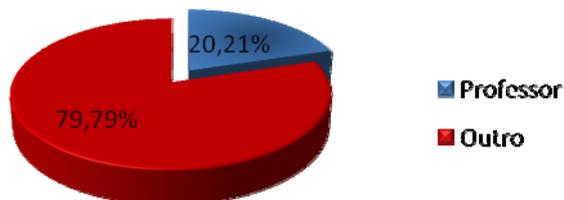
Distribuição por Cargo

| Cargo | Freq. | R\$ |
|--------------|--------------|---------------------|
| Professor | 590 | 884.168,24 |
| Outro | 2.307 | 3.490.987,22 |
| Total | 2.897 | 4.375.155,46 |

Distribuição por Cargo



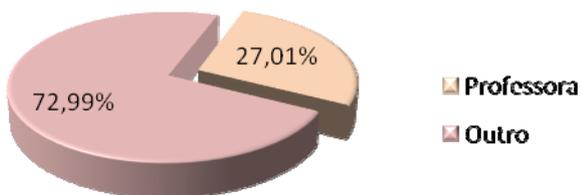
Distribuição Renda por Cargo



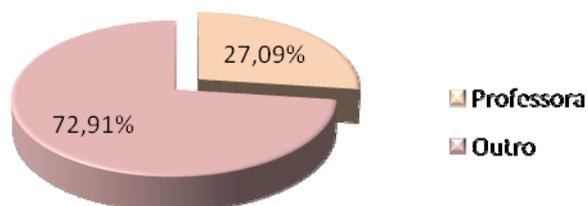
Distribuição por Cargo - Sexo Feminino

| Cargo | Freq. | R\$ Total |
|--------------|--------------|---------------------|
| Professora | 554 | 822.359,51 |
| Outro | 1.497 | 2.213.148,48 |
| Total | 2.051 | 3.035.507,99 |

Distribuição por Cargo - Sexo Feminino



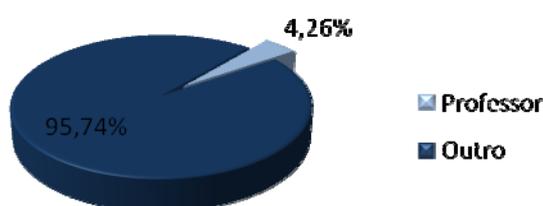
Distribuição Renda Total por



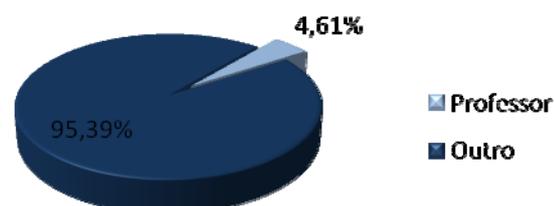
Distribuição por Cargo - Sexo Masculino

| Cargo | Freq. | R\$ Total |
|--------------|------------|---------------------|
| Professor | 36 | 61.808,73 |
| Outro | 810 | 1.277.838,74 |
| Total | 846 | 1.339.647,47 |

Distribuição por Cargo -
Sexo Masculino



Distribuição Renda Total
por Cargo - Sexo Masculino

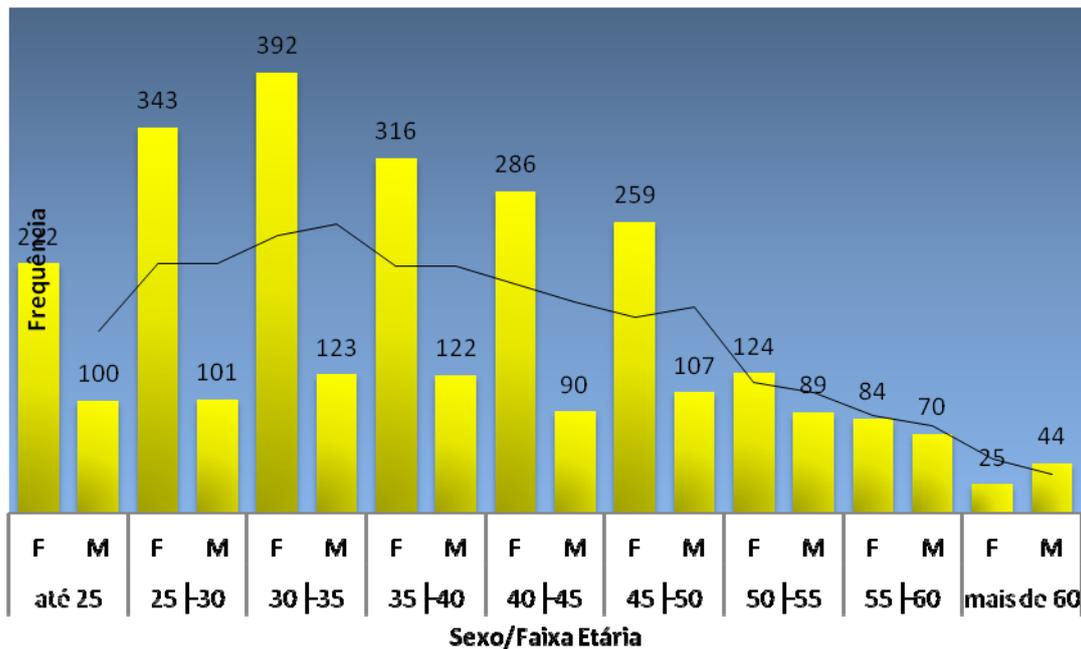


Abaixo demonstramos a distribuição geral do grupo dos servidores ativos:

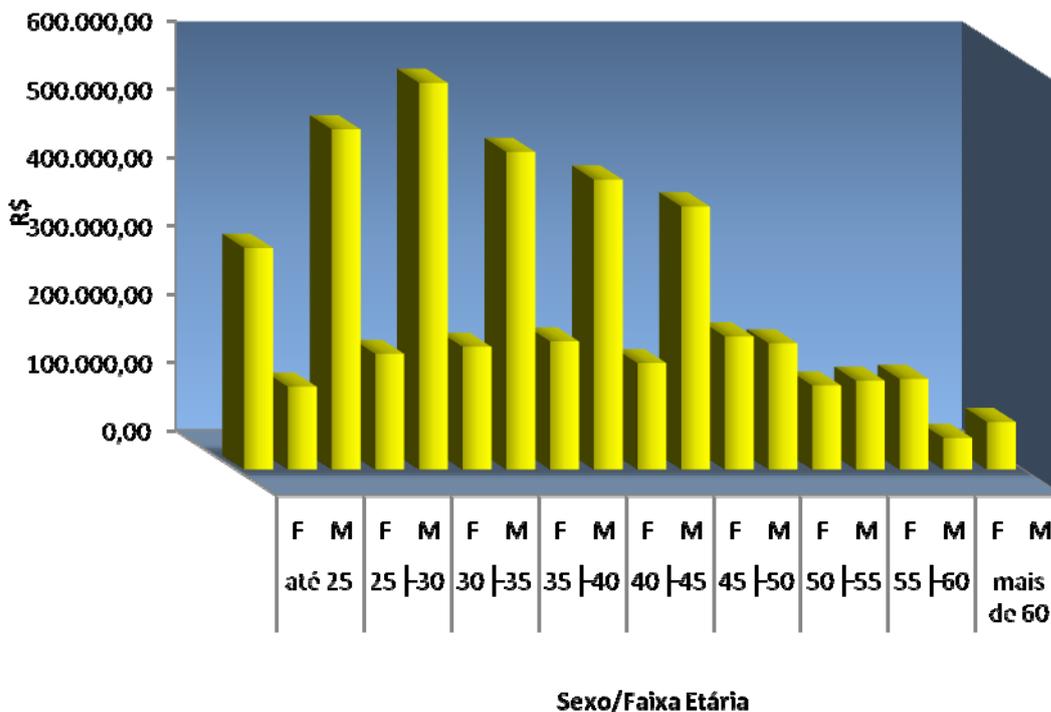
Distribuição das Remunerações do Grupo Geral por Sexo

| Faixa-Etária | Sexo | Freq. Rel. | Rem. Rel. R\$ | Méd. Rel. R\$ | Média Total R\$ | Rem. Total R\$ | Freq. Total |
|--------------|------|--------------|---------------------|-----------------|-----------------|---------------------|--------------|
| até 25 | F | 222 | 325.581,42 | 1.466,58 | 1.389,46 | 447.407,19 | 322 |
| | M | 100 | 121.825,77 | 1.218,26 | | | |
| 25 30 | F | 343 | 499.921,00 | 1.457,50 | 1.508,91 | 669.958,16 | 444 |
| | M | 101 | 170.037,16 | 1.683,54 | | | |
| 30 35 | F | 392 | 568.126,26 | 1.449,30 | 1.453,38 | 748.488,47 | 515 |
| | M | 123 | 180.362,21 | 1.466,36 | | | |
| 35 40 | F | 316 | 466.492,66 | 1.476,24 | 1.495,41 | 654.989,89 | 438 |
| | M | 122 | 188.497,23 | 1.545,06 | | | |
| 40 45 | F | 286 | 425.985,54 | 1.489,46 | 1.549,05 | 582.443,45 | 376 |
| | M | 90 | 156.457,91 | 1.738,42 | | | |
| 45 50 | F | 259 | 386.495,52 | 1.492,26 | 1.590,37 | 582.073,96 | 366 |
| | M | 107 | 195.578,44 | 1.827,84 | | | |
| 50 55 | F | 124 | 185.662,40 | 1.497,28 | 1.452,12 | 309.301,19 | 213 |
| | M | 89 | 123.638,79 | 1.389,20 | | | |
| 55 60 | F | 84 | 130.669,40 | 1.555,59 | 1.713,97 | 263.951,28 | 154 |
| | M | 70 | 133.281,88 | 1.904,03 | | | |
| mais de 60 | F | 25 | 46.573,79 | 1.862,95 | 1.689,01 | 116.541,87 | 69 |
| | M | 44 | 69.968,08 | 1.590,18 | | | |
| Total | | 2.897 | 4.375.155,46 | 1.510,24 | 1.510,24 | 4.375.155,46 | 2.897 |

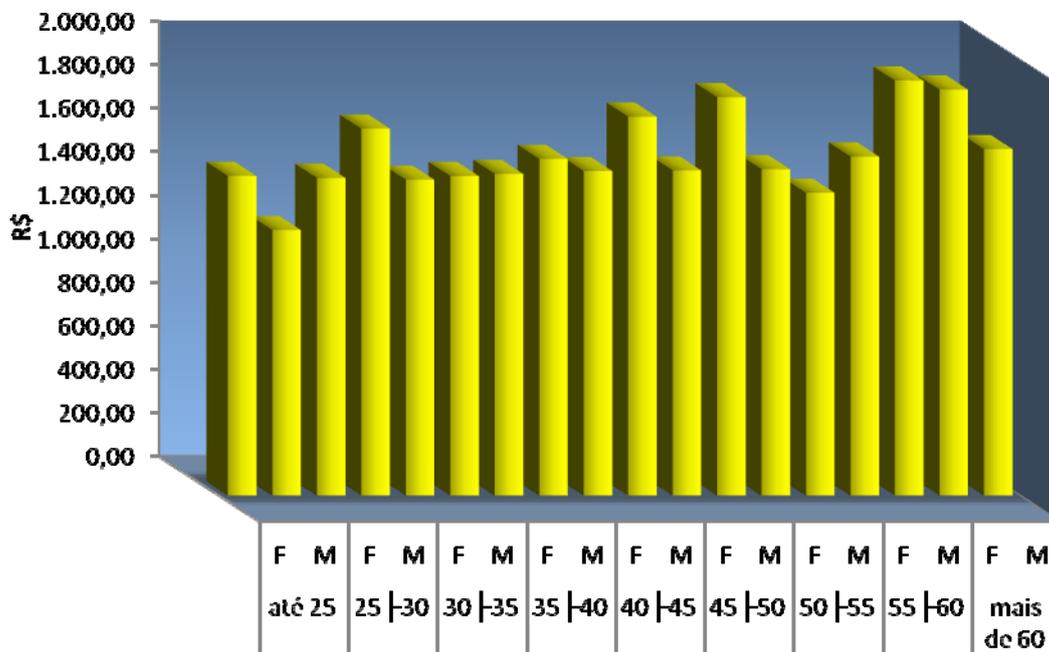
Frequência por Sexo e Faixa Etária



Remuneração Relativa por Sexo e Faixa Etária



Média das Remunerações Relativas por Sexo e Faixa Etária



Sexo/Faixa Etária

Resumo dos Dados Avaliados

| Grupos | Freq. | % | Idade Média | Remuneração Média | Remuneração Total | % |
|---------------------|--------------|----------------|--------------|-------------------|---------------------|----------------|
| Ativos | 2.897 | 100,00% | 38,56 | 1.510,24 | 4.375.155,46 | 100,00% |
| Homens | 810 | 27,96% | 40,72 | 1.577,58 | 1.277.838,74 | 29,21% |
| Mulheres | 1.497 | 51,67% | 38,21 | 1.478,39 | 2.213.148,48 | 50,58% |
| Professores | 36 | 1,24% | 38,28 | 1.716,91 | 61.808,73 | 1,41% |
| Professoras | 554 | 19,12% | 36,40 | 1.484,40 | 822.359,51 | 18,80% |
| Inativos | 0 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Pensionistas | 0 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Total | 2.897 | 100,00% | 38,56 | 1.510,24 | 4.375.155,46 | 100,00% |

Observamos que a remuneração total é diferente da base de contribuição.



ANEXO II – Projeções Atuariais – 75 anos

Atendendo as exigências da Secretaria da Previdência Social – MPS, bem como a Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000, procedeu-se a elaboração das projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme/SP. Tais projeções contêm a previsão das receitas e despesas do R.P.P.S. nos próximos 75 anos.

Ressalta-se que, no presente estudo atuarial, não foi adotada a hipótese de “Novos Entrandos”, ou seja, trabalhou-se sem a reposição de servidores, desta forma, ocorreram decrementos no grupo de servidores em atividade, até a extinção total do mesmo. Os servidores que deixaram o grupo de ativos ou migraram para o grupo de inativos ou legaram o benefício de pensão a seus dependentes, deixando de arrecadar contribuição e incrementando a folha de despesas do sistema.

Para elaboração das Projeções foram consideradas como receitas as contribuições dos servidores em 11,00% do Salário de Contribuição dos Ativos, Inativos > RGPS e Pensionistas > RGPS, bem como a contribuição do Poder Público em 16,15% acrescidos de custo suplementar nos primeiros 34 anos, equivalente ao estabelecido no plano de escalonamento.

Porto Alegre, 15 de abril de 2013.

José Guilherme Fardin
Atuário MIBA 1019



| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d”Exerc. Anterior)+(c) |
|------------------|---|---|---|---|
| 2012 | | | Saldo 31/12/2012 | 42.741.762,60 |
| 2013 | 18.525.970,07 | 0,01 | 18.525.970,06 | 61.267.732,66 |
| 2014 | 20.511.988,75 | 0,01 | 20.511.988,74 | 81.779.721,39 |
| 2015 | 22.278.397,22 | 2.802.625,94 | 19.475.771,27 | 101.255.492,67 |
| 2016 | 23.168.357,45 | 3.802.074,75 | 19.366.282,70 | 120.621.775,37 |
| 2017 | 23.997.429,72 | 4.661.575,90 | 19.335.853,82 | 139.957.629,19 |
| 2018 | 24.795.635,47 | 5.663.208,19 | 19.132.427,28 | 159.090.056,47 |
| 2019 | 25.499.178,39 | 6.926.558,29 | 18.572.620,10 | 177.662.676,56 |
| 2020 | 26.253.420,37 | 7.701.645,16 | 18.551.775,21 | 196.214.451,78 |
| 2021 | 27.068.426,63 | 8.709.500,51 | 18.358.926,11 | 214.573.377,89 |
| 2022 | 27.757.368,68 | 9.577.317,17 | 18.180.051,52 | 232.753.429,40 |
| 2023 | 28.354.877,48 | 10.807.174,39 | 17.547.703,09 | 250.301.132,49 |
| 2024 | 29.028.800,32 | 12.306.184,04 | 16.722.616,28 | 267.023.748,77 |
| 2025 | 29.488.368,39 | 13.632.490,73 | 15.855.877,67 | 282.879.626,44 |
| 2026 | 30.101.252,92 | 15.542.689,26 | 14.558.563,66 | 297.438.190,10 |
| 2027 | 30.532.481,18 | 16.813.200,50 | 13.719.280,68 | 311.157.470,78 |
| 2028 | 30.891.719,17 | 18.258.249,20 | 12.633.469,97 | 323.790.940,75 |
| 2029 | 31.014.529,21 | 19.690.888,53 | 11.323.640,68 | 335.114.581,43 |
| 2030 | 31.168.703,47 | 21.682.778,08 | 9.485.925,39 | 344.600.506,82 |
| 2031 | 31.059.187,36 | 23.445.381,51 | 7.613.805,85 | 352.214.312,67 |
| 2032 | 31.041.279,87 | 25.601.105,17 | 5.440.174,70 | 357.654.487,37 |
| 2033 | 31.076.997,49 | 27.441.303,03 | 3.635.694,46 | 361.290.181,83 |
| 2034 | 30.802.179,60 | 28.383.709,61 | 2.418.470,00 | 363.708.651,82 |
| 2035 | 30.562.137,72 | 29.782.523,46 | 779.614,26 | 364.488.266,08 |
| 2036 | 30.210.024,14 | 30.882.156,37 | -672.132,23 | 363.816.133,85 |
| 2037 | 29.824.649,79 | 31.856.450,45 | -2.031.800,66 | 361.784.333,19 |
| 2038 | 29.372.254,51 | 32.591.326,28 | -3.219.071,77 | 358.565.261,42 |
| 2039 | 28.842.577,01 | 33.219.324,35 | -4.376.747,34 | 354.188.514,08 |
| 2040 | 28.225.258,65 | 33.815.997,00 | -5.590.738,35 | 348.597.775,73 |
| 2041 | 27.682.260,42 | 34.455.247,03 | -6.772.986,60 | 341.824.789,13 |
| 2042 | 26.958.610,61 | 34.465.403,87 | -7.506.793,27 | 334.317.995,86 |
| 2043 | 26.168.735,26 | 34.591.401,74 | -8.422.666,49 | 325.895.329,37 |
| 2044 | 25.441.141,89 | 34.845.049,34 | -9.403.907,45 | 316.491.421,92 |
| 2045 | 23.618.941,28 | 34.713.151,18 | -11.094.209,89 | 305.397.212,03 |
| 2046 | 22.766.101,22 | 34.586.960,22 | -11.820.859,00 | 293.576.353,03 |
| 2047 | 22.897.590,66 | 34.380.204,97 | -11.482.614,30 | 282.093.738,73 |
| 2048 | 22.030.473,82 | 33.934.741,85 | -11.904.268,03 | 270.189.470,70 |
| 2049 | 21.168.418,12 | 33.339.458,50 | -12.171.040,37 | 258.018.430,32 |
| 2050 | 20.256.108,39 | 32.464.805,37 | -12.208.696,97 | 245.809.733,35 |
| 2051 | 19.342.026,21 | 31.546.209,71 | -12.204.183,50 | 233.605.549,85 |
| 2052 | 18.435.770,24 | 30.574.849,91 | -12.139.079,67 | 221.466.470,18 |



| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d”Exerc. Anterior)+(c) |
|------------------|---|---|---|---|
| 2053 | 17.533.092,94 | 29.525.958,87 | -11.992.865,93 | 209.473.604,26 |
| 2054 | 16.649.918,50 | 28.418.626,25 | -11.768.707,74 | 197.704.896,51 |
| 2055 | 15.769.502,70 | 27.227.283,73 | -11.457.781,03 | 186.247.115,48 |
| 2056 | 14.905.696,94 | 26.018.220,67 | -11.112.523,73 | 175.134.591,75 |
| 2057 | 14.061.159,12 | 24.795.712,45 | -10.734.553,33 | 164.400.038,42 |
| 2058 | 13.238.422,10 | 23.564.098,18 | -10.325.676,08 | 154.074.362,34 |
| 2059 | 12.439.972,81 | 22.328.166,42 | -9.888.193,61 | 144.186.168,74 |
| 2060 | 11.668.164,83 | 21.092.751,49 | -9.424.586,66 | 134.761.582,08 |
| 2061 | 10.925.182,02 | 19.862.534,39 | -8.937.352,38 | 125.824.229,70 |
| 2062 | 10.213.096,26 | 18.642.321,37 | -8.429.225,11 | 117.395.004,59 |
| 2063 | 9.533.819,60 | 17.436.821,86 | -7.903.002,26 | 109.492.002,33 |
| 2064 | 8.889.147,29 | 16.251.065,28 | -7.361.917,98 | 102.130.084,35 |
| 2065 | 8.280.660,97 | 15.089.793,01 | -6.809.132,05 | 95.320.952,30 |
| 2066 | 7.709.719,02 | 13.957.594,52 | -6.247.875,50 | 89.073.076,80 |
| 2067 | 7.177.411,45 | 12.858.739,41 | -5.681.327,96 | 83.391.748,84 |
| 2068 | 6.684.629,72 | 11.797.325,55 | -5.112.695,84 | 78.279.053,00 |
| 2069 | 6.231.964,45 | 10.776.701,19 | -4.544.736,74 | 73.734.316,26 |
| 2070 | 5.819.796,41 | 9.799.946,62 | -3.980.150,21 | 69.754.166,05 |
| 2071 | 5.448.216,22 | 8.869.216,09 | -3.420.999,87 | 66.333.166,19 |
| 2072 | 5.117.099,23 | 7.986.201,44 | -2.869.102,22 | 63.464.063,97 |
| 2073 | 4.826.123,19 | 7.151.969,32 | -2.325.846,13 | 61.138.217,84 |
| 2074 | 4.574.843,26 | 6.367.257,07 | -1.792.413,81 | 59.345.804,03 |
| 2075 | 4.362.738,68 | 5.632.685,30 | -1.269.946,62 | 58.075.857,41 |
| 2076 | 4.189.188,14 | 4.948.620,16 | -759.432,02 | 57.316.425,39 |
| 2077 | 4.053.483,08 | 4.315.205,29 | -261.722,20 | 57.054.703,18 |
| 2078 | 3.954.839,23 | 3.732.397,49 | 222.441,74 | 57.277.144,93 |
| 2079 | 3.892.398,99 | 3.199.936,40 | 692.462,58 | 57.969.607,51 |
| 2080 | 3.865.217,56 | 2.717.186,76 | 1.148.030,80 | 59.117.638,31 |
| 2081 | 3.872.278,25 | 2.283.130,56 | 1.589.147,70 | 60.706.786,01 |
| 2082 | 3.912.528,52 | 1.896.478,29 | 2.016.050,23 | 62.722.836,24 |
| 2083 | 3.984.880,77 | 1.555.586,14 | 2.429.294,63 | 65.152.130,86 |
| 2084 | 4.088.229,04 | 1.258.414,70 | 2.829.814,34 | 67.981.945,20 |
| 2085 | 4.221.472,20 | 1.002.521,90 | 3.218.950,31 | 71.200.895,51 |
| 2086 | 4.383.545,90 | 785.134,00 | 3.598.411,90 | 74.799.307,41 |
| 2087 | 4.573.447,13 | 603.162,38 | 3.970.284,76 | 78.769.592,17 |



Nota Explicativa

| <i>EXERCÍCIO</i> | <i>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</i> | <i>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</i> | <i>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)</i> | <i>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d”Exerc. Anterior)+(c)</i> |
|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|---|
|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|---|

EXERCÍCIO – Essa coluna identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) – Essa coluna identifica a projeção das receitas previdenciárias provenientes das Contribuições Previdenciárias dos Servidores, ativos, inativos e pensionistas, da Receita Patrimonial, da Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e de Capital para o custeio do RPPS, bem como as receitas intra-orçamentárias da contribuição patronal.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) – Essa coluna identifica as despesas estimadas com benefícios previdenciários, a serem desembolsados.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) – Essa coluna identifica o resultado previdenciário estimado, em valores correntes. Representa o resultado entre as receitas intra-orçamentárias da contribuição patronal mais as receitas previdenciárias, menos as despesas previdenciárias, ou seja, o valor da coluna (a) mais o valor da coluna (b) menos o valor da coluna (c). Pode haver superávit previdenciário caso o resultado seja positivo, ou déficit previdenciário, caso o resultado seja negativo.

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c) – Essa coluna identifica o valor estimado do saldo financeiro do RPPS, em valores correntes. Representa o resultado entre os Ingressos Previdenciários menos os Desembolsos Previdenciários, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao de referência.



ANEXO III – Equacionamento do Déficit Atuarial

| Descapitalização da folha de Salários de Contribuição Atual ao longo do Prazo de Amortização | | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|----------------------|--|
| Folha Atual/Ano | Folha Capitalizada | Folha Descapitalizada | Valor da Parcela | Percentual de Custo Suplementar Ajustado |
| | 56.877.020,98 | | | |
| 2013 | 58.014.561,40 | 54.730.718,30 | 1.641.921,55 | 3,00% |
| 2014 | 59.174.852,63 | 52.665.408,18 | 2.675.402,74 | 5,08% |
| 2015 | 60.358.349,68 | 50.678.034,28 | 3.222.146,42 | 6,36% |
| 2016 | 61.565.516,67 | 48.765.655,63 | 3.100.555,99 | 6,36% |
| 2017 | 62.796.827,01 | 46.925.442,21 | 2.983.553,88 | 6,36% |
| 2018 | 64.052.763,55 | 45.154.670,81 | 2.870.966,94 | 6,36% |
| 2019 | 65.333.818,82 | 43.450.720,97 | 2.762.628,56 | 6,36% |
| 2020 | 66.640.495,19 | 41.811.071,12 | 2.658.378,43 | 6,36% |
| 2021 | 67.973.305,10 | 40.233.294,85 | 2.558.062,26 | 6,36% |
| 2022 | 69.332.771,20 | 38.715.057,31 | 2.461.531,61 | 6,36% |
| 2023 | 70.719.426,62 | 37.254.111,75 | 2.368.643,63 | 6,36% |
| 2024 | 72.133.815,16 | 35.848.296,21 | 2.279.260,85 | 6,36% |
| 2025 | 73.576.491,46 | 34.495.530,32 | 2.193.251,00 | 6,36% |
| 2026 | 75.048.021,29 | 33.193.812,19 | 2.110.486,82 | 6,36% |
| 2027 | 76.548.981,72 | 31.941.215,50 | 2.030.845,80 | 6,36% |
| 2028 | 78.079.961,35 | 30.735.886,62 | 1.954.210,11 | 6,36% |
| 2029 | 79.641.560,58 | 29.576.041,84 | 1.880.466,34 | 6,36% |
| 2030 | 81.234.391,79 | 28.459.964,79 | 1.809.505,34 | 6,36% |
| 2031 | 82.859.079,62 | 27.386.003,85 | 1.741.222,12 | 6,36% |
| 2032 | 84.516.261,22 | 26.352.569,75 | 1.675.515,63 | 6,36% |
| 2033 | 86.206.586,44 | 25.358.133,15 | 1.612.288,62 | 6,36% |
| 2034 | 87.930.718,17 | 24.401.222,47 | 1.551.447,54 | 6,36% |
| 2035 | 89.689.332,53 | 23.480.421,62 | 1.492.902,35 | 6,36% |
| 2036 | 91.483.119,18 | 22.594.367,97 | 1.436.566,41 | 6,36% |
| 2037 | 93.312.781,57 | 21.741.750,31 | 1.382.356,36 | 6,36% |
| 2038 | 95.179.037,20 | 20.921.306,91 | 1.330.191,97 | 6,36% |
| 2039 | 97.082.617,94 | 20.131.823,63 | 1.279.996,05 | 6,36% |
| 2040 | 99.024.270,30 | 19.372.132,17 | 1.231.694,31 | 6,36% |
| 2041 | 101.004.755,71 | 18.641.108,31 | 1.185.215,28 | 6,36% |
| 2042 | 103.024.850,82 | 17.937.670,26 | 1.140.490,17 | 6,36% |
| 2043 | 105.085.347,84 | 17.260.777,05 | 1.097.452,81 | 6,36% |
| 2044 | 107.187.054,79 | 16.609.426,97 | 1.056.039,49 | 6,36% |
| Total | 2.565.811.724,54 | 1.026.823.647,28 | 62.775.197,38 | - |

ANEXO IV – Análise de Sensibilidade

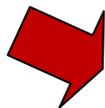
O presente anexo tem por objetivo apresentar aos gestores o impacto na Avaliação Atuarial decorrente da alteração na taxa de juros real, a qual atualmente pode ser fixada em no máximo 6,00% ao ano, conforme art. 9º da Portaria 403/08:

Art. 9º. *A taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial deverá ter como referência a meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos do RPPS, limitada ao máximo de 6% (seis por cento) ao ano.*

Parágrafo único. *É vedada a utilização de eventual perspectiva de ganho real superior ao limite de 6% (seis por cento) ao ano como fundamento para cobertura de déficit atuarial.*

Para entender as alterações nos resultados atuariais devido a variações na taxa de juros, destacamos a fórmula matemática elaborada por **Charles Trowbridge**, que em uma de suas obras apresentou a dinâmica atuarial de um **Fundo Maduro**, expressada na fórmula abaixo:

Período Contributivo



$$C + (j \times F) = B$$



Período de Gozo da Aposentadoria

Em que,

C = contribuição

j = taxa real de juro

F = fundo existente (ativo do plano)

B = benefícios

Analisando a fórmula acima, temos de um lado a fase acumulativa (período contributivo) e a fase de pagamento de benefícios (período de gozo da

aposentadoria). Sendo assim, para que os Planos de Previdência cumpram com seus compromissos (pagamento de benefícios), é extremamente necessário o devido recolhimento das contribuições calculadas atuarialmente (com base em fatores probabilísticos e financeiros) somadas às rentabilidades oriundas dos investimentos do ativo do plano.

Portanto, durante a fase contributiva, a elevação ou redução na taxa de juros acarreta aumento ou diminuição do déficit atuarial e no plano de custeio, visto que estas são as fontes garantidoras do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão. Desta forma, serão expostas abaixo as alterações no fluxo previdenciário do RPPS de Leme devido às variações na taxa real de juros anual.

| | <i>Hipótese (a)</i> | <i>Hipótese (b)</i> | <i>Hipótese (c)</i> | <i>Hipótese (d)</i> | <i>Hipótese (e)</i> |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | 6,50% | 6,00% | 5,50% | 5,00% | 4,50% |
| VABF Total (-) | 266.766.522,50 | 298.855.112,34 | 336.070.211,15 | 379.400.270,02 | 430.054.341,63 |
| VACF Total (+) | 91.810.249,24 | 109.581.443,56 | 131.068.590,73 | 157.106.846,89 | 188.733.567,99 |
| Passivo Atuarial (=) | 174.956.273,26 | 189.273.668,77 | 205.001.620,42 | 222.293.423,13 | 241.320.773,64 |
| Ativo do Plano (+) | 50.863.216,95 | 50.863.216,95 | 50.863.216,95 | 50.863.216,95 | 50.863.216,95 |
| COMPREV (+) | 26.676.652,25 | 29.885.511,23 | 33.607.021,12 | 37.940.027,00 | 43.005.434,16 |
| Resultado Atuarial (=) | -97.416.404,06 | -108.524.940,59 | -120.531.382,36 | -133.490.179,17 | -147.452.122,53 |
| | | <i>a/b</i> | <i>c/b</i> | <i>d/b</i> | <i>e/b</i> |
| Variação % no Déficit | | -10,24% | 11,06% | 10,75% | 10,46% |
| | | <i>Hipótese (a)</i> | <i>Hipótese (b)</i> | <i>Hipótese (d)</i> | <i>Hipótese (e)</i> |
| | | 6,50% | 6,00% | 5,00% | 4,50% |
| Custo Normal | 20,68% | 22,69% | 25,01% | 27,67% | 30,74% |
| Custo Suplementar | 10,09% | 10,57% | 11,01% | 11,42% | 11,78% |
| Custo Total | 30,77% | 33,26% | 36,02% | 39,09% | 42,52% |